



Número: **0842626-06.2020.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **25ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **04/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DAMIAO MACENA DE SOUZA (AUTOR)	JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES (ADVOGADO)
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (RÉU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
59500 079	04/09/2020 10:10	Petição Inicial
59500 085	04/09/2020 10:10	PETIÇÃO INICIAL
59500 087	04/09/2020 10:10	01 PROCURAÇÃO
59500 090	04/09/2020 10:10	02 BOLETIM DE OCORRENCIA
59500 092	04/09/2020 10:10	03 DOCUMENTOS MEDICOS
59500 093	04/09/2020 10:10	04 PREVIO REQUERIMENTO ADM
59500 094	04/09/2020 10:10	05 QUESITOS
59500 105	04/09/2020 10:10	06 DOCUMENTOS PESSOAIS
59500 106	04/09/2020 10:10	07 DECLARAÇÃO DE POBREZA
59500 107	04/09/2020 10:10	08 CONTRATO DE HONORÁRIOS
59508 966	04/09/2020 12:51	Despacho

SEGUE PETIÇÕES E DOCUMENTOS.



Assinado eletronicamente por: JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES - 04/09/2020 10:08:06
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090410080394600000057098777>
Número do documento: 20090410080394600000057098777

Num. 59500079 - Pág. 1



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DE
UMA DAS VARAS CÍVEL ESPECIALIZADA EM DPVAT DA COMARCA
NATAL/RN, OU QUEM COUBER POR DISTRIBUIÇÃO LEGAL**

JUSTIÇA GRATUITA

DAMIAO MACENA DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 002.085.251, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 010.240.474-74, residente e domiciliado a Avenida Antônio Severiano da Câmara, nº 360, Centro, Joao Câmara/RN, CEP: 59550-000, por seu advogado abaixo assinado, com endereço profissional sito à Rua Dr. Sadi Mendes de Lucena, nº 1022-A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-110, E-mail: jrfneves@outlook.com, legalmente constituído na forma definida pela procuração anexo (doc. 01), vem, muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ajuizar a presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT, C/C PEDIDO DE PERÍCIA MÉDICA**

Em desfavor da **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o nº 02.149.205/0001-69, com endereço para receber citações e intimações sitio à Av. Prudente de Moraes, nº 4055, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59.063-200, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Rua: Doutor Sadi Mendes, 1026 A, Santos Reis - Parnamirim/RN, CEP: 59.141-085.
Fones: 84. 2226-5668 / 84. 9 9828-0300
E-mail: centralseguros04@outlook.com



I - DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

1. Tendo em vista que o Autor não possui condições financeiras de arcar com as custas e demais despesas processuais, sem que isso lhe prive do seu próprio sustento e da sua família, vêm, com amparo na Lei 1.060/50 e as alterações trazidas pelas Leis 7.510/86 e, 13.105/15, em seus artigos 98 e 99, NCPC. Assim, pede-lhe que seja concedido Assistência Judiciária Gratuita. Destarte, segue declaração de pobreza (doc. 07).

II - DA COMPETÊNCIA DO JUIZO

2. Cumpre inicialmente destacar o reconhecimento da competência deste juízo para processamento e julgamento do feito, uma vez que se trata de faculdade da parte autora a escolha do foro para propositura da ação, destarte o art. 46, do NCPC, senão vejamos:

"Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu. (destacamos)

3. Tratando-se de faculdade da parte autora, o art. 53, do NCPC, elenca mais opções para escolha:

"É competente o foro:

(...)

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves. " (grifamos).

4. Assim, a parte autora tem a sua escolha quaisquer dos foros possíveis para ajuizamento da ação decorrente de acidente de veículos, ou seja, o seu domicílio, o domicílio do réu, bem como o local do fato.

III - DA LEGITIMIDADE PASSIVA

5. Saliente-se que, quanto à legitimidade passiva para compor a causa, é de entendimento uníssono que quaisquer das Seguradoras



que fazem parte do Convênio Nacional respondem pelo pagamento da indenização. Vejamos as decisões dos nossos Tribunais:

"TJ-SP - Apelação APL 00017497620108260010 SP 0001749- 76.2010.8.26.0010 (TJ-SP)."

Ementa: SEGURO OBRIGA TÓRIO (DPVAT). AÇÃO DE COBRANÇA. MORTE DO SEGURADO. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. INEXISTÊNCIA. Qualquer seguradora que integra o consórcio respectivo tem legitimidade passiva para a ação de cobrança do valor do seguro obrigatório de veículo (DPVAT), cabendo a escolha unicamente aos autores". (...). Data de publicação: 17/12/2013.

"T J-RN - Apelação Cível AC 32998 RN 2010.003299-8 (TJ-RN)."

EMENTA: PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. ILEGITIMIDADE DA PARTE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA RECONHECIDA EM PRIMEIRO GRAU. EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DOS ARTS. 267, I, C/C 295, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INOCORRÊNCIA. CONSÓRCIO DE SEGURADORAS. PARTE LEGÍTIMA. NULIDADE DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO". (...). Data de Julgamento: 22/06/2010. (destacamos tudo).

6. Portanto, qualquer seguradora que integra o consórcio respectivo tem legitimidade passiva para a ação de cobrança do seguro obrigatório de veículo (DPVAT).

IV - DO INTERESSE DE AGIR

7. De acordo com a Lei Magna, em seu art. 5º, inciso XXXV, que aduz: "A Lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito"

8. Destarte, o preceito insculpido no referido artigo, o Autor não precisava se submeter as vaidades administrativas das Seguradoras partes do Convênio DPVAT para ter seu direito atendido por se tratar de direito legal.



9. Contudo, em ressentido decisão do colendo STF, no (RE 839.314/MA), de relatoria do Min. Luiz Fux; e (RE 839.347/MA, de relatoria da Min. Rosa Weber, por orientação jurisprudencial exarada no (RE 631.240/MG), de Relatoria do Min. Roberto Barroso, julgado sob a sistemática da Repercussão Geral.

10. A Corte suprema firmou entendimento da exigência da comprovação do prévio requerimento administrativo à uma das seguradoras como condição da nas ações de cobrança de seguro DPVAT ajuizadas após 03.09.2014.

11. Nesse sentido, o referido entendimento fora sufragado no Egrégio TJ/RN, em decisão proferida pelo Des. Amaury Moura Sobrinho, nos autos do AI 2015.010884-5, julgado em 14/08/2015.

12. Portanto, segue cópia do prévio requerimento (doc. 04) anexo, caracterizando-se o (interesse de agir) do Autor.

V – DOS FATOS

13. O Autor foi vítima de acidente de trânsito em 01/05/2020, nas mediações da BR 406, no município de Jandaíra/RN por volta das 19:30min, conforme demonstra o Boletim de Ocorrência do órgão policial (doc. 02) digitalizado e anexo daquele município.

14. Excele anotar que, o Autor teve uma fratura em **Úmero distal direito**, decorrendo assim em uma incapacidade parcial incompleta de caráter permanente, consoante aponta os Documentos Médicos Hospitalares digitalizados (doc. 03).

15. Registre que o Autor teve seu pedido de indenização do Seguro DPVAT reconhecido administrativamente, sendo sua incapacidade permanente de natureza parcial e incompleta, recebendo, apenas, o montante de R\$ 2.632,50 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com o documento da Seguradora Líder (doc. 04).

16. Urge que, o recebimento de parte da indenização não implica em renúncia do valor remanescente, vez que o Autor faz *jus* a um percentual bem maior do que fora pago pela Seguradora.



17. Ademais, o Seguro Obrigatório DPVAT é regulamentado por Lei específica, o que o torna contrário aos demais contrato dessa natureza, razão pela qual, os valores das indenizações tarifados são insuscetíveis de transação, já que as partes não podem deliberar sobre os valores especificados em tabela constante na própria Lei.

18. Outrossim, a rigidez da norma legal, em quantificar os valores das indenizações, tem como objetivo a proteção da parte mais fraca da relação contratual, no caso, o segurado vítima de acidente de trânsito.

19. Assim, o valor recebido é inferior ao que o Autor tem direito, já que conforme as providências trazidas pela Lei 11.945/09, a perda anatômica ou funcional, deverá ser enquadrada em uma das condições seguintes: para as perdas de repercussão intensa 75%, para as de repercussão média 50%, para as de leve repercussão 25%, adotando-se ainda o percentual de 10% nos casos de sequelas residuais.

20. Desta forma, em consonância com a legislação vigente que trata da matéria e, com base em toda documentação acostada na exordial, vemos que o Autor faz *jus* a uma complementação da indenização, devendo, portanto, ser enquadrado a sua condição física em uma das condições acima descrita.

VI - DO DIREITO

21. O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte, invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

22. Essa Lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o Seguro Obrigatório DPVAT. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes de trânsito o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

23. A indenização será paga em decorrência do acidente de trânsito que ocasionou a lesão no patrimônio físico da vítima, e é quantificada



com o estabelecido no art. 3º, inciso II, da referida Lei, *in verbis*:

"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médicas e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada".

I - (...)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - (...) (destacamos tudo).

24. E, continua o § 1º, incisos I e II, do citado artigo:

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo- se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa. 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais. (Incluído pela



Lei n° 11.945, de 2009. (destacamos tudo).

25. Apenas a título ilustrativo, cabe aludir que se considera invalidez a perda ou redução da funcionalidade de um membro, órgão, sentido ou função e, é permanente, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável.

26. Não obstante, essa invalidez é considerada permanente quando a funcionalidade do membro, órgão, sentido ou função é afetada integralmente ou em apenas parte, ou seja, invalidez total ou parcial, sendo ainda esta última subdividida em completa ou incompleta.

27. Assim, a repercussão física ocasionada no corpo da vítima oriunda de acidente de transito, vale dizer, a sequelas, mesmo que seja reversível, será indenizada pelas Seguradoras Conveniadas.

28. Para tanto, basta resultar de um acidente causado por veículo automotor para que o Seguro Obrigatório DPVAT indenize as vítimas, pois o Seguro tem natureza obrigatória, social e alimentar, cujo segurado é indeterminado, não sendo necessário que seja o condutor do veículo, e sim qualquer pessoa que em terras nacionais tenha sido vítima de acidente de transito.

29. Oportuno asseverar ainda que, quanto a documentação exigida pela legislação supramencionada, basta o laudo médico e/ou, documentos hospitalares do primeiro atendimento médico e o Boletim de Ocorrência do órgão policial competente, consoante o disposto no art. 5º, da Lei 6.194/74, vejamos:

"Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado". (Destacamos).

30. Ressalte ainda que, a indenização será paga independentemente da existência de culpa, mesmo que não haja pagamento do resseguro, ficando abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.



31. Contudo, a indenização que faz jus o Autor deve ser apurada por perícia técnica levando-se em considerando a natureza ou extensão das lesões, bem como o grau da incapacidade de acordo com a Súmula 474 do STJ que aduz: “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez”.

32. Nesse sentido são os arestos a seguir transcritos:

“TJ-RS - Apelação Cível AC 70058958216 RS (TJ-RS)

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. INVALIDEZ PERMANENTE. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE. Afigura-se indispensável a perícia técnica para graduação da alegada invalidez permanente, a fim de estabelecer o patamar indenizatório. Súmula 474 do e. STJ. Sentença desconstituída. RECURSO PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível Nº 70058958216, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 22/04/2014) ”. Data de publicação: 28/04/2014. (grifamos).

“TJ-RS - Apelação Cível AC 70059835223 RS (TJ-RS)

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. INVALIDEZ PERMANENTE. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE. 1. Conhecimento das razões recursais. Atendidos os requisitos estabelecidos no artigo 514 do CPC. Preliminar contrarrecursal afastada. 2. Afigura-se indispensável a perícia técnica para graduação da alegada invalidez permanente, a fim de estabelecer o patamar indenizatório. Súmula 474 do e. STJ. Sentença desconstituída. AFASTADA A PRELIMINAR CONTRARRECURSAL E RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível Nº 70059835223, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 01/06/2014”. Data de publicação: 05/06/2014. (destacamos).

33. Tendo em vista todo o exposto, bem como toda documentação médica e o boletim de ocorrência colacionados a exordial, bem como os demais exames que, se assim fizerem necessários ao caso, entende-



se que o valor arbitrado pela Seguradora não corresponde as sequelas em caráter permanente em que o Autor se encontra.

34. Nesse sentido, resta somente apuração técnica da graduação da invalidez, o que se requer desde agora, para tanto segue quesitos para perícia médica em anexo (doc. 05).

35. Salientando-se, contudo, que, mesmo que a condenação seja proporcional, nos termos do que apurar o r. laudo, não haverá que se falar em sucumbência recíproca, vez que o pedido estar condicionado a graduação do laudo médico.

36. Contudo, a parte autora é consumidora hipossuficiente e que alegações aqui formuladas tem aparência de verdade, o que satisfaz os pressupostos do artigo 6º, VIII, do CDC, requer a inversão do ônus da prova em favor do Autor.

VII - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelênciа:

- a) A citação da Porto Seguro CIA. de Seguros Gerais, no endereço acima citado, para contestar a presente ação, sob pena de revelia quanto aos fatos alegados.
- b) A condenação da Requerida ao pagamento da complementação da indenização, conforme previsto pela Lei nº 6.194/73, corrigidos pelo IGP-M desde a data do evento danoso e juros de 1% ao mês a contar da citação, consoante a Súmula 426 do STJ.
- c) A condenação da Requerida em custas e honorários advocatícios na forma do artigo 85 parágrafos 8º do CPC.
- d) Apuração técnica da graduação da invalidez, destarte a Súmula 474 do STJ, para tanto, segue quesitos para perícia médica anexo e, requer a inversão do ônus da prova em favor do Autor.
- e) Os benefícios da Justiça Gratuita nos termos da lei 1.060/50, a as alterações trazidas pelas leis 7.115/1983 e 13.105/2015.



- f) Que seja julgado procedente o pedido do Autor, condenando a Ré, a pagar uma complementação da indenização no percentual apurado pelo laudo médico.
- g) Consoante o disposto no art. 319, VII e o artigo 334 e seus parágrafos, o autor não se submeter à audiência de conciliação ou mediação por tratar-se de matéria cuja prova é exclusivamente pericial, salvo perito no local para este fim.
- h) Requer finalmente que, na confecção do ALVARÁ, seja descontado das verbas indenizatórias do Autor o valor de 30% (trinta por cento), conforme o contrato (doc. 09) anexo e, somando ao valor das verbas sucumbenciais.

Requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidas, a prova testemunhal, prova documental e, em especial a perícia médica.

Atribuindo-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito de alçada.

Nestes termos, pede deferimento.

Parnamirim/RN, 04 de setembro de 2020

João Roberto Ferreira das Neves
OAB/RN 11239

(Assinado digitalmente)



ROL DE DOCUMENTOS:

- 1) Procuração;
- 2) Boletim Policial;
- 3) Documentos Médicos;
- 4) Valor recebido;
- 5) Quesitos;
- 6) Documentos Pessoais;
- 7) Declaração de Pobreza;
- 8) Contrato de honorários.



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: DAMIÃO MACENA DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 002.085.251, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 010.240.474-74, residente e domiciliado à avenida Antônio Severiano da Câmara, nº 360, Centro – João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OUTORGADO: JOÃO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 11.239, com escritório profissional à Rua Dr. Sadi Mendes Lucena, nº 1022-A, Monte Castelo - Parnamirim/ RN, CEP 59.146.110, E-mail: jrfneves@outlook.com.

PODERES: amplos e ilimitados para o foro em geral, junto ou separadamente, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, podendo propor e variar de ações civis e criminais, em quaisquer medidas preliminares ou assecutarórias dos nossos direitos e interesses, defende-lhe nas que lhe forem propostas, usar de todos os recursos em Direito admitidos, receber citações e notificações, louvar-se em peritos ou impugná-los, cobrar honorários, inclusive do(s) outorgante(s), referente à presente ação, fazer impugnação, adjudicações, arrematações, transigir, desistir, receber e dar quitações, reconhecer ou não o procedimento do pedido, renunciar ao direito sobre ação, firmar compromissos e substabelecer, podendo ainda usar dos poderes da cláusula “**AD JUDICIA ET EXTRA**” para requerer e receber junto aos **Hospitais o boletim do primeiro atendimento e prontuário cirúrgico**, o que tudo dará por firme e valioso e, em especial para presente ação de cobrança do **Seguro DPVAT**.

Parnamirim/RN, 10 de junho de 2020.



DAMIÃO MACENA DE SOUZA





PRF

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO: Nº 20021233B01



Maiores dúvidas acesse: www.prf.gov.br/portal



Para cópia do seu Boletim acesse o sítio: www.prf.gov.br/novobat /consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um dos envolvidos no acidente; e Clique em imprimir.



Atenção: As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: www.dpvatseguro.com.br Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO BEZERRA, matrícula 1970218, Policial Rodoviário Federal, em 05/05/2020, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20021233B01 e o número de controle C48279CD3C4DA6CA87AE308F53D0C9.

191



Assinado eletronicamente por: JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES - 04/09/2020 10:08:07
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009041008074570000057098788>
Número do documento: 2009041008074570000057098788

Num. 59500090 - Pág. 1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO Nº 20021233B01

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 01/05/2020 Hora: 19:30 Município: JANDAIRA/RN
BR: 406 KM: 60,9 Sentido: Decrescente
Policial responsável pelo atendimento: MARCELO BEZERRA, 1970218

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal	Tipo de pavimento: Asfalto
Tipo de pista: Simples	Condição da Pista: Seca
Estrutura Viária: Reta	Localidade urbanizada: Não
Acostamento: Sim	Canteiro Central: Não
Condição meteorológica: Céu Claro	Fase do dia: Plena Noite

IMAGENS PANORÂMICAS



SENTIDO DECRESCENTE

SENTIDO CRESCENTE

NARRATIVA

No dia 01/05/2020, por volta das 19h30, no km 60,9 da BR-406, em Jandaíra-RN, zona rural, ocorreu um acidente, do tipo colisão traseira, seguido de saída de leito carroçável e capotamento (V1) e tombamento e queda de ocupante de veículo (V2) com vítimas (2 lesionadas graves). Os veículos envolvidos foram: um veículo GM/KADETT GL (V1) e um outro veículo HONDA/CG 125 FAN (V2). Com base na análise dos vestígios identificados, orientação de danos nos veículos, análise da trajetória e dos fragmentos, constatou-se que V1 trafegava na faixa de trânsito do sentido Jandaíra-RN/Pedro Avelino-RN, quando veio a colidir na traseira de V2, que também seguia no mesmo sentido de tráfego. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme constatações em levantamento de local de acidente, concluiu-se que o fator principal do acidente foi a ausência de reação, por parte de (V1), ao se deparar com o veículo que seguia a frente (V2), uma vez que só havia marcas de frenagem (19 metros), conforme imagem do sentido decrescente, após o ponto de colisão. O local estava parcialmente desfeito, uma vez que os condutores haviam sido socorridos e V2 havia sido retirada do local. Compareceu ao local uma ambulância da cidade para prestar socorro as vítimas. Não foi realizado, pelos condutores de V1 e V2, os respectivos testes de etilômetro, uma vez que os mesmos já haviam sido socorridos e encaminhados.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO BEZERRA, matrícula 1970218, Policial Rodoviário Federal, em 05/05/2020, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20021233B01 e o número de controle C48279CD3C4DA6CA87AE308F53D0C9.

191



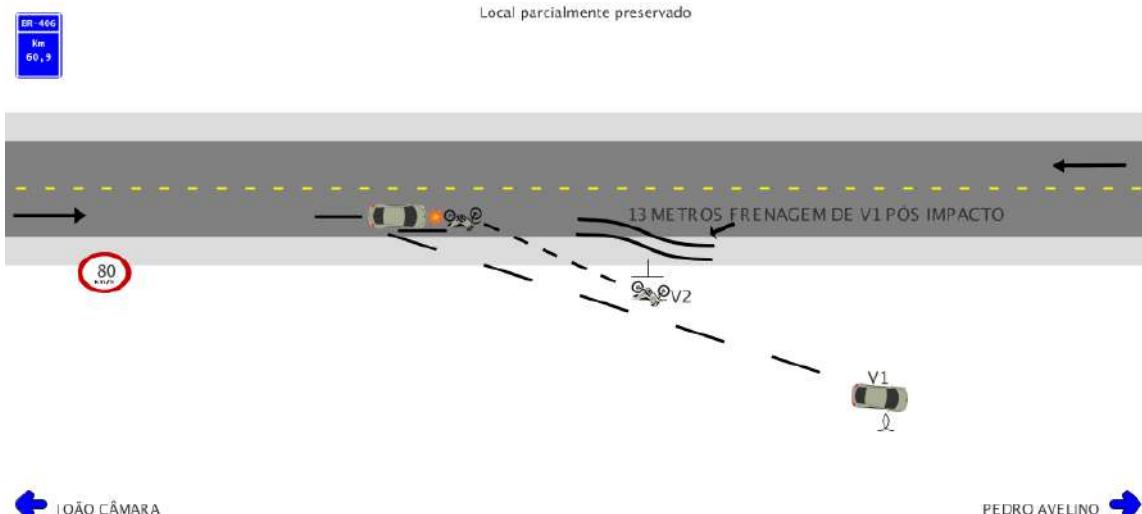


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO N° 20021233B01



CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



AMARRAÇÃO - NÃO REALIZADA

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão traseira	V2, V1
2	Saída de leito carroçável	V2, V1
3	Tombamento	V2
4	Queda de ocupante de veículo	V2
5	Capotamento	V1

MARCAS NO PAVIMENTO

Evento	Veículo	Frenagem (m)	Derrapagem (m)	Arrastamento (m)
1	V1			
1	V2			
2	V1			
2	V2			
3	V2			
4	V2			
5	V1			

DANOS COLATERAIS

Ao Patrimônio da União: Derrubada de placa informativa do DNIT.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO BEZERRA, matrícula 1970218, Policial Rodoviário Federal, em 05/05/2020, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20021233B01 e o número de controle C48279CD3C4DA6CA87AE308F53D0C9.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20021233B01

APOIO EXTERNO

Tipo de Órgão

Solicitação

Comparecimento

IMAGENS COMPLEMENTARES



V1 - VEÍCULO 1 - MXQ0897 - AUTOMÓVEL

V1 - Informações

Placa: MXQ0897 Marca/modelo: GM/KADETT GL

Renavam: 00176045066

Ano fabricação: 1996 Chassi: 9BGKZ08GTTB437552

Tipo de veículo: Automóvel

Espécie: Passageiro Categoria: Particular

Cor: Branca

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

Informações complementares: RANHURAS NO ASFALTO OCASIONADAS PELO ARRASTAMENTO DE V2
APÓS O IMPACTO SOFRIDO POR ESTE

V1 - Encaminhamento

Motivo: Outros

Tipo de Receptor: Depósito credenciado

Informações complementares: PÁTIO TRANSGUARD NATAL POR NÃO ESTAR LICENCIADO

V1 - IMAGENS COMPLEMENTARES



Documento assinado eletronicamente por MARCELO BEZERRA, matrícula 1970218, Policial Rodoviário Federal, em 05/05/2020, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20021233B01 e o número de controle C48279CD3C4DA6CA87AE308F53D0C9.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20021233B01

V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / GM/KADETT GL Placa: MXQ0897 N° BOAT: 20021233B01
Nome do Agente: MARCELO BEZERRA Matrícula do Agente: 1970218 Data: 01/05/2020

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Painel corta-fogo		X		
2	Longarina dianteira esquerda		X		
3	Caixa de roda dianteira esquerda		X		
4	Estrutura da soleira esquerda		X		
5	Air Bags Frontais		X		
6	Air Bags Laterais		X		
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda		X		
8	Estrutura da coluna central esquerda		X		
9	Estrutura da coluna traseira esquerda		X		
10	Caixa de roda traseira esquerda		X		
11	Assoalho central esquerdo		X		
12	Longarina traseira esquerda		X		
13	Assoalho portamalas ou caçamba		X		
14	Longarina traseira direita		X		
15	Caixa de roda traseira direita		X		
16	Estrutura da coluna traseira direita		X		
17	Estrutura da soleira direita		X		
18	Estrutura da coluna central direita		X		
19	Estrutura da coluna dianteira direita		X		
20	Assoalho central direito			X	
21	Caixa de roda dianteira direita		X		
22	Longarina dianteira direita		X		

Dano de Monta: Grande



Documento assinado eletronicamente por MARCELO BEZERRA, matrícula 1970218, Policial Rodoviário Federal, em 05/05/2020, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20021233B01 e o número de controle C48279CD3C4DA6CA87AE308F53D0C9.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20021233B01

V1 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO BEZERRA, matrícula 1970218, Policial Rodoviário Federal, em 05/05/2020, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20021233B01 e o número de controle C48279CD3C4DA6CA87AE308F53D0C9.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20021233B01



V1 - Proprietário

Nome: THIAGO MARQUES PINHEIRO
Email:
Endereço: MOSSORÓ-RN

CPF/CNPJ: 051.100.444-30
Telefone:

V1C - CONDUTOR DE V1 - JOSE ASSUNCAO NETO

V1C - Informações

Nome: JOSE ASSUNCAO NETO	Data de Nascimento: 28/11/1972
CPF: 912.642.354-53	Estado civil: Não Informado
Sexo: Masculino	Estado físico: Lesões Graves
Morreu após remoção: Não	Usava cinto de segurança: Ignorado

V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: AE	Primeira habilitação: 09/06/1992	Nº Registro: 01882594567
UF: RN	Vencimento da habilitação: 10/07/2022	Motorista profissional: Não
Observações CNH: A		

V1C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não	Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Visíveis sinais de embriaguez: Não	Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V1C - Dados do Contato

Endereço: POV AROEIRA DIREITA, SN, Z RURAL, JANDAIRA-RN
Telefone: 84 981799223 Email:

V1C - Encaminhamento

Motivo: Socorro médico Tipo de Receptor: Outro
Informações complementares: SOCORRIDO POR AMBULÂNCIA DA CIDADE ATÉ POSTO DE SAÚDE DE JANDAIRA E ENCAMINHADO PARA HOSPITAL EM JOÃO CÂMARA/RN

V2 - VEÍCULO 2 - MXS3313 - MOTOCICLETA

V2 - Informações

Placa: MXS3313	Marca/modelo: HONDA/CG 125 FAN	Renavam: 00912159863
Ano fabricação: 2007	Chassi: 9C2JC30707R103350	Tipo de veículo: Motocicleta
Espécie: Passageiro	Categoria: Particular	Cor: Preta
Manobra no momento do acidente:	Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento	

V2 - Encaminhamento



Documento assinado eletronicamente por MARCELO BEZERRA, matrícula 1970218, Policial Rodoviário Federal, em 05/05/2020, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20021233B01 e o número de controle C48279CD3C4DA6CA87AE308F53D0C9.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20021233B01

Motivo: Outros

Tipo de Receptor: Depósito credenciado

Informações complementares: RECOLHIDO AO PÁTIO DA TRANSGUARD NATAL POR DÉBITOS DE LICENCIAMENTO



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO BEZERRA, matrícula 1970218, Policial Rodoviário Federal, em 05/05/2020, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20021233B01 e o número de controle C48279CD3C4DA6CA87AE308F53D0C9.

191

Página 8 de 10



Assinado eletronicamente por: JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES - 04/09/2020 10:08:07
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009041008074570000057098788>
Número do documento: 2009041008074570000057098788

Num. 59500090 - Pág. 8



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO Nº 20021233B01

V2 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V2 / HONDA/CG 125 FAN Placa: MXS3313 N° BOAT: 20021233B01

Nome do Agente: MARCELO BEZERRA Matrícula do Agente: 1970218 Data: 01/05/2020

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Garfo dianteiro		X		
2	Mesa superior da suspensão dianteira			X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira		X		
4	Coluna de direção		X		
5	Chassi		X		
6	Garfo traseiro		X		
7	Eixo traseiro (triciclos)		X		

Dano de Monta: Média

V2 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Documento assinado eletronicamente por MARCELO BEZERRA, matrícula 1970218, Policial Rodoviário Federal, em 05/05/2020, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20021233B01 e o número de controle C48279CD3C4DA6CA87AE308F53D0C9.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO N° 20021233B01



V2 - Proprietário

Nome: RICARDO MIRANDA DA SILVA
Email:
Endereço: PARNAÍMIRIM-RN

CPF/CNPJ: 702.982.544-68
Telefone:

V2C - CONDUTOR DE V2 - DAMIAO MACENA DE SOUZA

V2C - Informações

Nome: DAMIAO MACENA DE SOUZA Data de Nascimento: 05/04/1981
CPF: 010.240.474-74 Sexo: Masculino
Estado físico: Lesões Graves Morreu após remoção: Não
Usava capacete: Ignorado

V2C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: Primeira habilitação: Nº Registro:
UF: Vencimento da habilitação: Motorista profissional: Não
Observações CNH:

V2C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Visíveis sinais de embriaguez: Não Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V2C - Dados do Contato

Endereço: GERONCIO RIBEIRO, 80, JOAO CAMARA, JOAO CAMARA-RN
Telefone: Email:

V2C - Encaminhamento

Motivo: Socorro médico Tipo de Receptor: Outro
Informações complementares: SOCORRIDO POR AMBULÂNCIA DA CIDADE ATÉ POSTO DE SAÚDE DE JANDAIRA E ENCAMINHADO PARA HOSPITAL EM JOÃO CÂMARA/RN E REGULADO PARA NATAL/RN



Documento assinado eletronicamente por MARCELO BEZERRA, matrícula 1970218, Policial Rodoviário Federal, em 05/05/2020, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20021233B01 e o número de controle C48279CD3C4DA6CA87AE308F53D0C9.

191



controle sru - TUV - 4096-5100 - 2730

Mãe: M.^a Eliete de Souza RG: 00.084.257



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SÉCRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL DEOCLÉCIO M. LUCENA
PARNAMIRIM / RN

CPF

0240.474.74

ed. 0130-1

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Nº 48

NOME: Dairinei Macena de Souza

IDADE: 05-04-1986 GÊNERO: Fêmea SEXO: M ESTADO CIVIL: Casado

NATURALIDADE: Paraíba PROFISSÃO: Agricultor PROCEDÊNCIA:

ENDEREÇO: Jeronílio Ribeiro 180 BAIRRO: Centro S. L.

CIDADE: Jucá (Ceará) DATA: 7-5-2020 HORA: 17:05

CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

APARENTEMENTE BEM REGULAR COM DISPNEIA CHOCADO COMATOSO
C/ HEMORRAGIA EM CONVULSÃO POLITRAUMATIZADO AGITADO OUTROS

ALEGA ACIDENTE DE TRABALHO SIM NÃO

PUPILAS	A) NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (GLASGOW)	B) FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	C) PRESSÃO ARTERIAL
---------	-----------------------------------	----------------------------	---------------------

TEMP. RESPIRAÇÃO PULSO

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)

EXAME FÍSICO

HRDML / SESAP
CONFERI C/ O ORIGINAL
Parnamirim-RN. 30/06/20
Mat. 2107127-9

Rebento

SCORE DO TRAUMA MODIFICADO T-RTS

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	RESPIRAÇÃO	GLASGOW	SCORE FINAL	TEMP.	PULSO

DIAGNÓSTICO INICIAL

OBS: NAO APRESENTOU DOCUMENTOS NO ATO DE...



Sistema
Único de
Saúde

Ministério
da
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

0-DATA 14/05/2020	1- ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA	2-CNES 3515168
3-ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA		4-CNES 3515168
5-PACIENTE DAMIAO MASCENA DE SOUZA	Identificação do Paciente	
7-CARTAO NACIONAL/SUS 701 4096 5100 2130	CPF 010240474-74	8-DATA DE NASCIMENTO 05/04/1981
11-NOME DA MAE MARIA ELIETE DE SOUZA		9-SEXO MASCULINO
13-NOME DO RESPONSÁVEL FRANCISCA MASCENA / IRMA		10-RAÇA/COR
15-ENDEREÇO (RUA, Nº) R JERONCIO RIBEIRO 20		12-TELEFONE DE CONTATO 991301541
16-MUNICIPIO JOAO CAMARA	17-BAIRRO CENTRO	14-TELEFONE DE CONTATO
		18-UF RN
		19-CEP 59560000
20-PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS	Justificativa de Internação	

Trauma ósseo direito - fratura angular com desvio, edema e deformidade.

21-CONDICOES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Necessidade de cirurgia.

22- PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)			
<i>Anamnese + Ex. Físico + RX</i>			
23-DIAGNOSTICO INICIAL <i>Fratura significativa em joelho (E)</i>	24- CID 10 PRINCIPAL <i>Fraturas significativas (E)</i>	25- CID 10 SECUND. <i>0</i>	26- CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
27- DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO <i>Tratamento cirúrgico da fratura do joelho</i>	Procedimento Solicitado		
28- CODIGO DO PROCEDIMENTO			
29- CLÍNICA <i>Ortopedia</i>	30- CARÁTER DA INTERNAÇÃO <i>Urgência</i>	31- DOCUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF	32- Nº DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE
33- NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE <i>Lívia de Souza Costa</i>	34- DATA DA SOLICITAÇÃO <i>13/05/2020</i>	35- ASSINATURA E CARMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) <i>Lívia de Souza Costa CRM 69954 ENT 1573</i>	36- Preencher em caso de causas externas (acidentes ou violência)
36- <input type="checkbox"/> ACI. TRÂNSITO 37- <input type="checkbox"/> ACI. TRABALHO TÍPICO 38- <input checked="" type="checkbox"/> ACI. TRABALHO TRAJETO	39- CNPJ DA SEGURADORA	40- Nº DO BILHETE	37- SERIE
41- VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA	42- CNPJ DA EMPRESA	43- CNAE DA EMPRESA	44- CBOR

45- VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA	<input type="checkbox"/> EMPREGADO <input checked="" type="checkbox"/> EMPREGADOR <input type="checkbox"/> AUTÔNOMO <input type="checkbox"/> DESEMPREGADO <input type="checkbox"/> APOSENTADO <input type="checkbox"/> NAO SEGURADO
46- NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	Autorização
47- COD. ORGÃO EMISSOR	
48- DOCUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF	49- Nº DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE
50- DATA DA AUTORIZAÇÃO	51- ASSINATURA E CARMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)
52- Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	

HRDML / SESAP
CONFERI C/ O ORIGINAL
Parnamirim-RN. *10/06/20*
Mat. *219427-9*
R. Roberto Ferreira das Neves



PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO

CLINICA ORTOPEDIA	REGULAÇÃO NAO REGULADO	RECEBIMENTO	OBS
ENFERMARIA Nº	LEITO	PRONTUÁRIO	
CATEGORIA	GIH	169481	
PACIENTE		DATA	HORA
DAMIAO MASCENA DE SOUZA		14/05/2020	17:00
ESTADO CIVIL		DATA DE NASCIMENTO	
CASADO		05/04/1981	
ENDEREÇO (RUA, Nº)		PROFISSAO	AGRICULTOR
R JERONCIO RIBEIRO 20			
MUNICÍPIO	BAIRRO	UF	CEP
JOAO CAMARA	CENTRO	RN	59550000
LOCAL DE TRABALHO		TELEFONE	
FILIAÇÃO			
MARIA ELIETE DE SOUZA		NAO DECLARADO	
RESPONSÁVEL		TELEFONE	
FRANCISCA MASCENA / IRMA		991301541	
ENDERECO			
010240474-74			

DIAGNOSTICO PROVISORIO
Fratura de 6º e 7º cunha distal do úmero direito e deslocada com descolamento ósseo
DIAGNOSTICO DEFINITIVO
Fratura de 6º e 7º cunha distal do úmero direito com descolamento ósseo

DATA DE ADMISSAO
14/05/2020

ALTA

OBITO

HISTÓRIA CLINICA

Pronto com trauma direito em momento não especificado, paciente fez exames de ressonância magnética que mostraram fratura da cunha distal de úmero (6 e 7º cunha distal).

*Dr. Antônio Costa
Ortopedista e Traumatologista
CRM-PB 000115737*

HRDML / SESAP
CONFERI C/ O ORIGINAL
Parnamirim-RN. *10/06/20*
Mat. *2194.029*



Hospital

Nome do paciente	Danilo Mecca de Souza			Nº protocolo
Data operação	10/06/20	Ext.	Lado	
Operador	Stanislaw Kowalik	Colim	1º auxiliar	Athilium Lacerda
2º auxiliar		3º auxiliar		Instrumentador
Anestesista	Pedro Duarte	Tipo de anestesia RCPV/ED do PLEXO BACULUS		
Diagnóstico pré-operatório	Prativera draf. rítmica			
Tipo de operação				
Diagnóstico pós-operatório	Alvoado			
Relatório imediato ao patologista				
Exame radiológico no ato				
Acidente durante a operação				

DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - víceras

- Acabamento de mal sob anestesia
- Aspiração e centrifugação 1500 rpm
- Extirpar
- Acava proximal e distal bissecamento
- placar 4,5 mm estreito + ou paralelo
- Reduzir fratura indumentaria
- Fixar placar pela técnica minima
- invasiva
- Osteosíntese óssea com boa reabsorção
- da fratura
- hérnia de sacro ilíaco com seu fixador
- colo
- Fractura plana, cerca 5mm + tráfego
- Ao CRP sob anestesia dor anestesia

HRDML / SESAP

CONFERIDO ORIGINAL

Paraná/RN, 10/06/20

Mat. 219427

Dra. Ana Paula

Stanislaw Kowalik
Ortopedia e Traumatologia
do Ombro e Estrelavo
n° TECM 4463



ANEXO DO BOLETIM DE SALA

Relatório para cobrança de óteses, próteses e materiais especiais em traumato-ortopedia (OPME)
FICHA I - MEMBROS SUPERIORES E CINTURA ESCAPULAR

Paciente: Domingo Macuna de Souza data: 27/05
Circulante de sala: Kerica Valimim Assinatura: Kleber

Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisária supracondiliana do úmero (0408020385)

- () 0702030627 - parafuso canulado 3,5 mm;
- () 0702030830 - placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702030899 - placa de compressão dinâmica 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702030929 - placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031054 - placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031330 - placa em T 2,0mm (inclui parafusos);
- () 0702031348 - fio de kirschner;

Fratura do colo do úmero (0408020334)

- () 0702030295 - componente umeral cimentado / fixação biológica;
- () 0702030333 - fio tipo Steinman roqueado;
- () 0702030635 - parafuso canulado 4,5 mm;
- () 0702030929 - placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031380 - cimento e/ou antibiótico;
- () 0702030465 - haste de Ender;
- () 0702030627 - parafuso canulado 3,5 mm;
- () 0702030830 - placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031054 - placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos);

Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do úmero (0408020393)

- () 0702030406 - fixador externo linear;
- () 0702030465 - haste de Ender;
- () 0702030538 - haste intramedular bloqueada de úmero (inclui parafusos);
- () 0702030546 - haste intramedular flexível p/ uso infantil;
- () 0702030554 - haste intramedular não bloqueada;
- () 0702030902 - placa de compressão dinâmica 4,5 mm estreita (inclui parafusos);
- () 0702030910 - placa de compressão dinâmica 4,5 mm larga (inclui parafusos);
- () 0702031054 - placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031062 - placa ponte 4,5 mm (inclui parafuso);

Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade / metáfise distal dos ossos do antebraço (0408020407)

- () 0702030376 - fixador externo c/ sistema de pequenos fragmentos c/ sistema de correção angular;
- () 0702030414 - fixador externo p/ punho;
- () 0702030953 - placa em L 2,7mm (inclui parafusos);
- () 0702030961 - placa em L 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702030988 - placa em T 2,7mm (inclui parafusos);
- () 0702030996 - placa em T 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031321 - parafuso bloqueado;
- () 0702031348 - fio de kirschner;
- () 0702031398 - placa bloqueada de rádio distal (inclui parafuso);

Tratamento cirúrgico de fratura diafisária de ambos os ossos do antebraço (c/ síntese) (0408020423)

- () 0702030406 - fixador externo linear;
- () 0702030899 - placa de compressão dinâmica 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702030929 - placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031054 - placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031070 - placa semitubular 2,7 mm (inclui parafusos);
- () 0702050792 - fio tipo Steinman liso;

Tratamento cirúrgico de fratura diafisária única do rádio / da ulna (0408020431)

- () 0702030830 - placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702030929 - placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031054 - placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031070 - placa semitubular 2,7 mm (inclui parafusos);
- () 0702050792 - fio tipo Steinman liso;

HRDML / SESAP
CONFERI C/ O ORIGINAL
Parnamirim-RN. *10/06/20*
Mat. *219427-9*
ABSAUL



HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO

Evolução de Enfermagem - Centro Cirúrgico

Nome: Damião Maleno de Souza Idade: 38 G. D/N: 05 / 04 / 84
 Pront. 169481 Município: Parnamirim Procedência: () Interno () Externo
 Data da cirurgia: 14 / 05 / 2020 Hora Admissão: Bloco: _____ Sala: _____ Hora Saída: _____ Peso: _____
 Alergias: () Não () Sim Nega Comorbidades: () HAS () DM () Outras () (Síndrome de diabetes)
 Uso de medicações: () Não () Sim Jejum: () Não () Sim
 SSW Admissão: PA: _____ mmHg Pulso: _____ bpm FL: _____ rpm FC: _____ bpm SpO₂: _____ % T: _____ °C

Enfermeiro(a): Hugo Instrumentador (a): elenilde Circulante: Feliciany

Cirurgia: Interv. # de útero "E" Especialidade: Oftalmologia Sala: 01
 Hora Início: 17:45 Hora Término: 18:50 Tipo de cirurgia: () Eletiva () Urgência () Limpa () Contaminada () Infectada
 1º Cirurgião: Stauvise Aux.: Athusa Residente: —/—

Anestesia: () Local () Sedação () Geral TOT: _____ () Bloqueio () Raquidiana Ag.nº _____ () Peridural () c/cateter () cateter Ag.nº _____ Cateter nº: _____ Início: _____ Garrote: () Smarch () Pneumático Início: 17:30 Término: 18:50
 Anestesiologista: Fábio Matos

Tabela de MMSS e Letícia
Pela em MMII

NEUROMUSCULAR		PELE/HIGIENE	CARDIOVASCULAR/ RESPIRATÓRIO	DISPOSITIVOS	MONITORIZAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	Consciente	L Normocorada	L Normotensão	Jelco MSE	ECG
<input type="checkbox"/>	Letárgico	Hipocorada	Hipotensão	Acesso V. Central	Oximetria
<input type="checkbox"/>	Coma	Cianótica	Hipertensão	Cat. Diálise	Capnógrafo
<input checked="" type="checkbox"/>	Orientado	Ictérica	Normocárdico	Fístula Arteriovenosa	PA
<input type="checkbox"/>	Desorientado	Desidratada	Bradicardia	SNG	Estimul. Nervo
<input type="checkbox"/>	Sedado	Integra	Taquicardia	SVD	Diprifusor
<input type="checkbox"/>	Ansioso	C/lesões	Choque	Colostomia	BIC
<input type="checkbox"/>	Deambula	Sudorese	Normoesfígmeno	Cistostomia	Desfibrilador
<input checked="" type="checkbox"/>	t/ dificuldade	Cicatriz cirúrgica	Eupnéia	Dreno:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Acamado	Higiene Satisfatória	Dispneia	Aparelho gessado	
<input type="checkbox"/>	Paraplégico	Higiene deficiente	Dispositivo O ₂	Tração	
<input type="checkbox"/>	Tetraplégico	Manchas		Talas MMSS	
<input type="checkbox"/>	Amputações	S/Tricotomia			

SINAIS VITAIS	Início	Meio	Fim	Unid.
FC	95	94	95	Bpm
Pulso	95	94	95	Bpm
Oximetria	95	92	98	%
Capnografia	/	/	/	%
PA	145/75/145/75	X/5/181		mmHg

ACCESSO VENOSO	
Punção Arterial	
Punção Venosa Periférica	pele suelta
Punção Venosa Central	
Dissecção venosa	
Local: MID	
Cateter: Jelco 20	

SONDAGEM GÁSTRICA	
SNG nº	
Retorno:	
CATETERISMO VESICAL	
SVF nº	SVA nº
Diurese:	
Profissional responsável:	

EXAMES SOLICITADOS	
(<input type="checkbox"/>) Hemograma	(<input type="checkbox"/>) Gasometria
(<input type="checkbox"/>) Coagulograma	(<input type="checkbox"/>) Outros
(<input type="checkbox"/>) Tipagem Sanguínea	(<input type="checkbox"/>) Glicosimetria:
(<input type="checkbox"/>) Radioscopia (Raio X)	

POSIÇÃO	COXIM	MMSS
<input checked="" type="checkbox"/> Dorsal	<input checked="" type="checkbox"/> Cabeça	<input checked="" type="checkbox"/> Anatômicos
<input type="checkbox"/> Ventral	<input type="checkbox"/> Pescoco	<input type="checkbox"/> Abduzidos
<input type="checkbox"/> Lateral	<input type="checkbox"/> Tórax	<input type="checkbox"/> Fletidos
<input type="checkbox"/> Litotômica	<input type="checkbox"/> Lombar	<input type="checkbox"/> MMII
<input type="checkbox"/> Trendlemburg	<input type="checkbox"/> Vácuo	<input checked="" type="checkbox"/> Anatômicos
<input type="checkbox"/> Canivete		<input type="checkbox"/> Abduzidos
<input type="checkbox"/> Proclive		<input type="checkbox"/> Fletidos

PLACA DO BISTURI ELÉTRICO	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Metal (<input type="checkbox"/>) Descartável
Local: MID	
DEGERMAÇÃO:	TRICOTOMIA

(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input checked="" type="checkbox"/>) Não
Local: MSE	Solução: <u>eloxit</u>	Local:	
Implante Cirúrgico	HRDML / SESAP		
Drenos:	CONFERT C/O ORIGINAL		
Teia:	Parnamirim-RN	<u>100620</u>	
Cateter:		Mat. <u>219279</u>	
Ostomia:		<u>BD</u>	
Fio de KC:	DCP	Parafuso - tipo: <u>3.0</u>	
Placa - Tipo:	RECORTADA	4.5 - 12 furos	
Outros:			

ASPECTOS DO MATERIAL CIRÚRGICO	
Caixa cirúrgica:	<u>Bás + perf + 45</u>
Val.:	<u>20052020</u>
Contagem de gaze e compressa:	<input checked="" type="checkbox"/> Não (<input type="checkbox"/>) Sim



ANEXO DO BOLETIM DE SALA

Relatório para cobrança de órteses, próteses e materiais especiais em traumato-ortopedia (OPME)
FICHA I - MEMBROS SUPERIORES E CINTURA ESCAPULAR

Paciente: Daniela Macena da Souza

Data: 14/05/20

Circulante de sala: Juliana

Assinatura: [Assinatura]

Tratamento cirúrgico de fratura / lesão flássia supracondílica do úmero (0408020385)

- () 0702030627 - parafuso canulado 3,5 mm;
- () 0702030830 - placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702030899 - placa de compressão dinâmica 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702030929 - placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031054 - placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031330 - placa em T 2,0mm (inclui parafusos);
- () 0702031348 - fio de Kirschner;

Fratura do colo do úmero (0408020334)

- () 0702030295 - componente umeral cimentado / fixação biológica;
- () 0702030333 - fio tipo Steinman rosqueado;
- () 0702030635 - parafuso canulado 4,5 mm;
- () 0702030929 - placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031380 - cimento si/antibiótico;
- () 0702030465 - haste de Ender;
- () 0702030627 - parafuso canulado 3,5 mm;
- () 0702030830 - placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031054 - placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos);

Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do úmero (0408020393)

- () 0702030406 - fixador externo linear;
- () 0702030465 - haste de Ender;
- () 0702030538 - haste intramedular bloqueada de úmero (inclui parafusos);
- () 0702030546 - haste intramedular flexível p/ uso infantil;
- () 0702030554 - haste intramedular não bloqueada;
- () 0702030902 - placa de compressão dinâmica 4,5 mm estreita (inclui parafusos);
- () 0702030910 - placa de compressão dinâmica 4,5 mm larga (inclui parafusos);
- () 0702031054 - placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031062 - placa ponte 4,5 mm (inclui parafuso);

4 corticais: 28,30,30,30

Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade / metáfise distal dos ossos do antebraço (0408020407)

- () 0702030376 - fixador externo c/ sistema de pequenos fragmentos c/ sistema de correção angular;
- () 0702030414 - fixador externo p/ punho;
- () 0702030953 - placa em L 2,7mm (inclui parafusos);
- () 0702030961 - placa em L 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702030988 - placa em T 2,7mm (inclui parafusos);
- () 0702030996 - placa em T 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031321 - parafuso bloqueado;
- () 0702031348 - fio de Kirschner;
- () 0702031399 - placa bloqueada de rádio distal (inclui parafuso);

Tratamento cirúrgico de fratura diafisária de ambos os ossos do antebraço (c/ síntese) (0408020423)

- () 0702030406 - fixador externo linear;
- () 0702030899 - placa de compressão dinâmica 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702030929 - placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031054 - placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031070 - placa semitubular 2,7 mm (inclui parafusos);
- () 0702050792 - fio tipo Steinman liso;

Tratamento cirúrgico de fratura diafisária única do rádio / da ulna (0408020431)

- () 0702030830 - placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702030929 - placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031054 - placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos);
- () 0702031070 - placa semitubular 2,7 mm (inclui parafusos);
- () 0702050792 - fio tipo Steinman liso;

HROML / SESAP
CONFERI C/ O ORIGINAL
Parnamirim-RN.

Mat. 2006/20
Ass. 2012/79
Not. 2012/79



HAMÍAO MACENA DE SOUZA

27/05/2020

Nº prontuário

Nome do paciente

DR MICHEL

DR DANIEL

Data operação

Enf.

Leito

Operador

1º auxiliar

2º auxiliar

3º auxiliar

Instrumentador

Anestesista

FRATURA DE ÚMERO DISTAL DIREITO

Diagnóstico pré-operatório

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ÚMERO DISTAL DIREITO

Tipo de operação

Diagnóstico pós-operatório

Relatório imediato do patologista

Exame radiológico no ato

Acidente durante a operação

NOTA OPERATORIA

Descrição da operação

1. PACIENTE EM DECÚBITO VENTRAL SOB ANESTESIA

Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - vérulas

2. ESVAZIAMENTO E GARROTEAMENTO DE MSF

3. ASSEPSIA E ANTISSEPSIA + CAMPOS ESTEREIS

4. INCISÃO POSTERIOR DO COTOVELO DIREITO + DIVULSAO POR PLANOS + DISSECÇÃO DO NERVO ULNAR

5. REDUÇÃO DE FRATURA DE ÚMERO DISTAL DIREITO E POSITIONADO DUAS PLACAS ORTOGONIAIS, SENDO 01 PLACA DCP 3,5 DE 05 FUROS E 01 PLACA 1/3 DE CANO 3,5 DE 05 FUROS + 06 PARAFUSOS CORTICais 3.5 MM E 04 PARAFUSOS ESPONJOSOS 3,5.

6. IRRIGAÇÃO COPIOSA + LAVAGEM + HEMOSTASIA

7. SUTURA POR PLANOS + CURATIVO ESTERIL

8. RETIRADA DE GARROTE

9. BOA PERFUSÃO DISTAL

Dr. Michel Freire de Araujo,
Ortopedista e Traumatologista.
Ortopedia Oncológica
CRM 4423 - TEOF 10753

HRDML / SESAP
CONFERIDO ORIGINAL
Parauapebas - RN

Mat. 219252-9
Natalio Autog

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - CENTRO CIRÚRGICO

Nome:	Daniela mariana de Souza	Idade:	29	D/N:	05/10/2018
Pront.:	Município:	Procedência:	() Interno () Externo		
Data da cirurgia:	13/05/2020	Hora Admissão:	Bloco: 14:00 Sala:	Hora Saída:	Peso:
Alergias:	Não () Sim nega	Comorbidades:	() HAS () DM () Outras:		
Uso de medicações:	() Não () Sim nega	Jejum:	() Não () Sim 22:00		
SSW Admissão:	PA: mmHg	Pulso: bpm	FL: rpm	FC: bpm	SpO ₂ : % T: °C
Enfermeiro(a):	Titânia Ribeiro	Instrumentador (a):	Saúpoma	Circulante:	Manília
Cirurgia:	Debridamento de jowels (E, D)	Especialidade:	Ortopedia	Sala:	03
Hora Início:	15:00	Hora Término:	15:35	Tipo de cirurgia:	() Eletiva () Urgência () Limpa () Contaminada () Infectada
1º Cirurgião:	Dra. Carlos Augusto	Residente:			
Anestesia:	() Local () Sedação () Geral TOT: () Bloqueio () Requidiana Ag. nº 25	Ag. nº	() Peridural () c/cateter () s/cateter		
Cateter nº:	Início: 14:45	Garrote:	() Smarch () Pneumático	Início:	Término:
Anestesiologista:	Dra. Paula Duarte				

NEUROMUSCULAR		PELE/HIGIENE	CARDIOVASCULAR/ RESPIRATÓRIO	DISPOSITIVOS	MONITORIZAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	Consciente	Normocorada	<input checked="" type="checkbox"/>	Jelco	<input checked="" type="checkbox"/> ECG
<input type="checkbox"/>	Letárgico	Hipocorada	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso V. Central	<input checked="" type="checkbox"/> Oximetria
<input type="checkbox"/>	Coma	Cianótica	<input checked="" type="checkbox"/>	Cat. Diálise	<input type="checkbox"/> Capnógrafo
<input checked="" type="checkbox"/>	Orientado	Ictérica	<input checked="" type="checkbox"/>	Fístula Arteriovenosa	<input checked="" type="checkbox"/> PA
<input type="checkbox"/>	Desorientado	Desidratada	<input checked="" type="checkbox"/>	SNG	<input type="checkbox"/> Estimul. Nervo
<input type="checkbox"/>	Sedado	Integra	<input checked="" type="checkbox"/>	SVD	<input type="checkbox"/> Diprifusor
<input type="checkbox"/>	Ansioso	C/lesões	<input checked="" type="checkbox"/>	Colostomia	<input type="checkbox"/> BIC
<input type="checkbox"/>	Deambula	Sudorese	<input checked="" type="checkbox"/>	Cistostomia	<input type="checkbox"/> Desfibrilador
<input type="checkbox"/>	t/ dificuldade	Cicatriz cirúrgica	<input checked="" type="checkbox"/>	Dreno:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Acamado	Higiene Satisfatória	<input checked="" type="checkbox"/>	Aparelho gessado	
<input type="checkbox"/>	Paraplégico	Higiene deficiente	<input checked="" type="checkbox"/>	Tração	
<input type="checkbox"/>	Tetraplégico	Manchas	<input checked="" type="checkbox"/>	Talas	
<input type="checkbox"/>	Amputações	S/Tricotomia			

SINAIS VITAIS	Início	Meio	Fim	Unid.
FC	102	95	91	Bpm
Pulso	101	94	90	Bpm
Oximetria	100	100	100	%
Capnografia	—	—	—	%
PA	76/41	76/41	76/41	mmHg

ACESSO VENOSO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Punção Arterial
<input checked="" type="checkbox"/>	Punção Venosa Periférica
<input type="checkbox"/>	Punção Venosa Central
<input type="checkbox"/>	Dissecção venosa
Local:	MSE
Cateter:	20

SONDAGEM GÁSTRICA	
SNG nº	
Retorno:	
CATETERISMO VESICAL	
SVF nº	SVA nº
Diurese:	
Profissional responsável:	
EXAMES SOLICITADOS	
() Hemograma	() Gasometria
() Coagulograma	() Outros
() Tipagem Sanguínea	() Glicosimetria
() Radioscopia (Raio X)	

POSIÇÃO	COXIM	MMSS
<input checked="" type="checkbox"/>	Dorsal	Cabeça <input checked="" type="checkbox"/> Anatômicos
<input type="checkbox"/>	Ventral	Pescoco <input type="checkbox"/> Abduzidos
<input type="checkbox"/>	Lateral	Tórax <input type="checkbox"/> Fletidos
<input type="checkbox"/>	Litotômica	Lombar <input type="checkbox"/> MMII
<input type="checkbox"/>	Trendlemburg	<input checked="" type="checkbox"/> Anatômicos
<input type="checkbox"/>	Canivete	<input type="checkbox"/> Abduzidos
<input type="checkbox"/>	Proclive	<input type="checkbox"/> Fletidos

PLACA DO BISTURI ELÉTRICO		
() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não () Metal	() Descartável	
Local:		

DEGERMAÇÃO	TRICOTOMIA
() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Local: MMII	Solução: Clo. Deg Local:

IMPLANTE CIRÚRGICO		
Drenos:		
Tela:	HRDML / SESAP	
Cateter:	CONFERT C/D ORIGINAL	
Ostomia:	Parnamirim RN	
Fio de KC:	Mat. 219279	
Placa - Tipo:	Parafuso - tipo:	
Outros:		

ASPECTOS DO MATERIAL CIRÚRGICO		
Caixa cirúrgica:	básica	Quant. Material: 36
Val.: 09/10/2020	Contagem de gaze e compressa:	() Não () Sim



Tenomiorrafia (0408060450)	
() 0702030023 - âncora;	() 0702030031 - arruela denteada;
() 0702030694 - parafuso cortical 3,5 mm;	() 0702030724 - parafuso esponjoso 4,0 mm;
Tratamento cirúrgico de fratura lesão fisária distal de tibia (0408050608)	() 0702030724 - parafuso esponjoso 4,0 mm () 0702030635 - parafuso canulado;
() 0702030325 - fio olivado p/ fixador externo;	() 0702030384 - fixador externo circular / semicircular;
() 0702030392 - fixador externo híbrido;	() 0702030408 - fixador externo linear;
() 0702030627 - parafuso canulado 3,5 mm;	() 0702030643 - parafuso canulado 7,0 mm;
() 0702030694 - parafuso cortical 3,5 mm;	() 0702030708 - parafuso cortical 4,5 mm
() 0702030805 - pino de shantz;	() 0702030970 - placa em 1,5 mm (inclui parafusos);
() 0702031003 - placa em t 4,5 mm (inclui parafusos);	() 0702031020 - placa em t 4,5 mm (inclui parafusos);
() 0702031054 - placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos);	() 0702031089 - placa semitubular 3,5 mm (inclui parafusos);
Reconstrução osteoplástica do quadril (0408040161)	
() 0702030023 - âncora; () 0702030694 - parafuso cortical 3,5 mm;	() 0702030724 - parafuso esponjoso 4,0 mm;
Tenoplastia ou enxerto de tendão único (0408060476)	
() 0702030023 - âncora;	() 0702031232 - prótese tendinosa de silicone;
Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardamento de consolidação / perda óssea da diáfise tibial (040805061)	() 0702030805 - pino de shantz;
() 0702030325 - fio olivado p/ fixador externo;	() 0702030350 - fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal;
() 0702030384 - fixador externo circular / semicircular;	() 0702030408 - fixador externo linear;
() 0702030548 - haste intramedular flexível p/ uso infantil;	() 0702030520 - haste intramedular bloqueada de tibia (inclui parafusos);
() 0702030422 - fixador externo tipo plataforma - sistema de alongamento / transplante ósseo;	
() 0702030902 - placa de compressão dinâmica 4,5 mm estreita (inclui parafusos);	
Tratamento cirúrgico de associação fratura / luxação / fratura-luxação / disjunção do anel pélvico (0408040284)	() 0702030430 - fixador pélvico;
() 0415020034 - outros procedimentos com cirurgias seqüenciais;	() 0702030408 - fixador externo linear;
() 0702030643 - parafuso canulado 7,0 mm;	() 0702030694 - parafuso cortical 3,5 mm;
() 0702030899 - placa de compressão dinâmica 3,5 mm (inclui parafusos);	() 0702030902 - placa de compressão dinâmica 4,5 mm estreita (inclui parafusos);
() 0702030929 - placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos);	() 0702030937 - placa de reconstrução de 4,5 mm (inclui parafusos);
Tratamento cirúrgico de fratura do sacro (0408040300)	
() 0702030066 - barra sacral;	() 0702030430 - fixador pélvico;
() 0702030929 - placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos);	() 0702030937 - placa de reconstrução de 4,5 mm (inclui parafusos);
() 0702030902 - placa de compressão dinâmica 4,5 mm estreita (inclui parafusos);	() 0702030643 - parafuso canulado 7,0 mm;
Artrodese de articulações sacroiliácas (0408040033)	
() 0702030066 - barra sacral;	() 0702030643 - parafuso canulado 7,0 mm;
() 0702030929 - placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos);	() 0702030937 - placa de reconstrução de 4,5 mm (inclui parafusos);
Artroplastia de quadril (não convencional) (0408040041)	
() 0702030082 - cimento c/ antibiótico;	() 0702031178 - prótese não convencional articulada proximal de membro inferior;
() 0702031380 - cimento s/ antibiótico;	
Artroplastia parcial de quadril (0408040050)	
() 0702030074 - centralizador para componente femoral cimentado modular;	() 0702031380 - cimento s/ antibiótico;
() 0702030120 - componente céfálico / polietileno / metal p/ hemiarthroplastia bipolar / metálico p/ hemiarthroplastia monopolar;	
() 0702030163 - componente femoral cimentado modular primário;	() 0702030210 - componente femoral não cimentado modular primário;
() 0702031224 - prótese parcial de quadril cimentada monobloco (tipo Thompson);	() 0702031259 - restritor de cimento femoral/umeral;
Artroplastia total de conversão do quadril (0408040068)	
() 0702030074 - centralizador para componente femoral cimentado modular;	() 0702030767 - parafuso p/ componente acetabular;
() 0702030080 - componente acetabular de polietileno cimentado primário / revisão;	() 0702030082 - cimento c/ antibiótico;
() 0702030104 - componente acetabular metálico de fixação biológica primária / revisão;	() 0702031380 - cimento s/ antibiótico;
() 0702030139 - componente céfálico p/ artroplastia total do quadril;	() 0702030694 - parafuso cortical 3,5 mm;
() 0702030171 - componente femoral cimentado monobloco tipo Charnley;	() 0702030163 - componente femoral cimentado modular p/ revisão de fixação biológica;
() 0702030597 - componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário / de revisão de fixação biológica;	() 0702030210 - componente femoral não cimentado modular primário;
() 0702031259 - restritor de cimento femoral/umeral;	
Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril (0408040078)	
() 0702030074 - centralizador para componente femoral cimentado modular;	() 0702030082 - cimento c/ antibiótico;
() 0702030090 - componente acetabular de polietileno cimentado primário / revisão;	() 0702030317 - dispositivo anti-protrusão c/ orifícios p/ parafuso;
() 0702030104 - componente acetabular metálico de fixação biológica primária / revisão;	() 0702030767 - parafuso p/ componente acetabular;
() 0702030139 - componente céfálico p/ artroplastia total do quadril;	() 0702031283 - tela de reconstrução acetabular;
() 0702030198 - componente femoral modular de revisão cimentada p/ enxerto impactado;	() 0702031380 - cimento s/ antibiótico;
() 0702030201 - componente femoral modular de revisão cimentada p/ revestimento total;	
() 0702030597 - componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário / de revisão de fixação biológica;	
() 0702031178 - prótese não convencional articulada proximal de membro inferior;	
() 0702031259 - restritor de cimento femoral/umeral;	
() 0702031291 - tela de reconstrução femoral;	
Artroplastia total primária do quadril não cimentada / híbrida (0408040092)	
() 0702030082 - cimento c/ antibiótico;	() 0702030104 - componente acetabular metálico de fixação biológica primária / revisão;
() 0702030139 - componente céfálico p/ artroplastia total do quadril;	() 0702030163 - componente femoral cimentado modular primário;
() 0702030210 - componente femoral não cimentado modular primário;	() 0702030767 - parafuso p/ componente acetabular;
() 0702030694 - parafuso cortical 3,5 mm;	() 0702031380 - cimento s/ antibiótico;
() 0702031259 - restritor de cimento femoral/umeral;	
() 0702030597 - componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário / de revisão de fixação biológica;	
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisária proximal (colo) do fêmur (síntese) (0408050489)	
() 0702030481 - haste femoral curva c/ bloqueio céfálico (inclui parafusos);	() 0702030813 - placa c/ parafuso deslizante de 135 ou 150 graus;
Tratamento cirúrgico de fratura do acetábulo (0408040297)	
() 0702030040 - arruela lisa;	() 0702030643 - parafuso canulado 7,0 mm;
() 0702030694 - parafuso cortical 3,5 mm;	() 0702030724 - parafuso esponjoso 4,0 mm;
() 0702030830 - placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos);	() 0702030929 - placa de reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos);

HRML / SESAP
CONFERI C/ O ORIGINAL
Parnamirim-RN. 10/09/2020
Mat. 21937-9



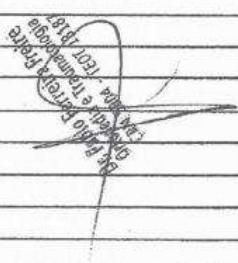
Hospital

Nome do paciente	Jânior Modesto da Silva			Nº prontuário
Data operação	11/05/2020	Enf.	Leito	
Operador	Dr. Carlos Augusto.		1º auxiliar	Dr. Fábio Freire.
2º auxiliar		3º auxiliar	Instrumentador	
Anestesista	Dr. Paulo Dutra	Tipo de anestesia		
Diagnóstico pré-operatório	Infecção aguda de pele e mucosas (1) e (2)			
Tipo de operação	Desbridamento cirúrgico.			
Diagnóstico pós-operatório				
Relatório imediato do patologista				
Exame radiológico no ato				
Acidente durante a operação				

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - vísceras

- 1) Fazente um desbride aberto nos tecidos
- 2) Tras a seguir a remoção dos tecidos (1) e (2)
- 3) Desbridamento vigoroso
- 4) Lava-se com cloreto de sódio
- 5) Sutura em plano



HRDML / SESAP
CONFIRA C/ O ORIGINAL
Parnamirim-RN 11/05/2020

Mat. 2104279
Setor 01





RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

NOME: Domingos Motaes de Souza LEITO: 29 ENF: C01

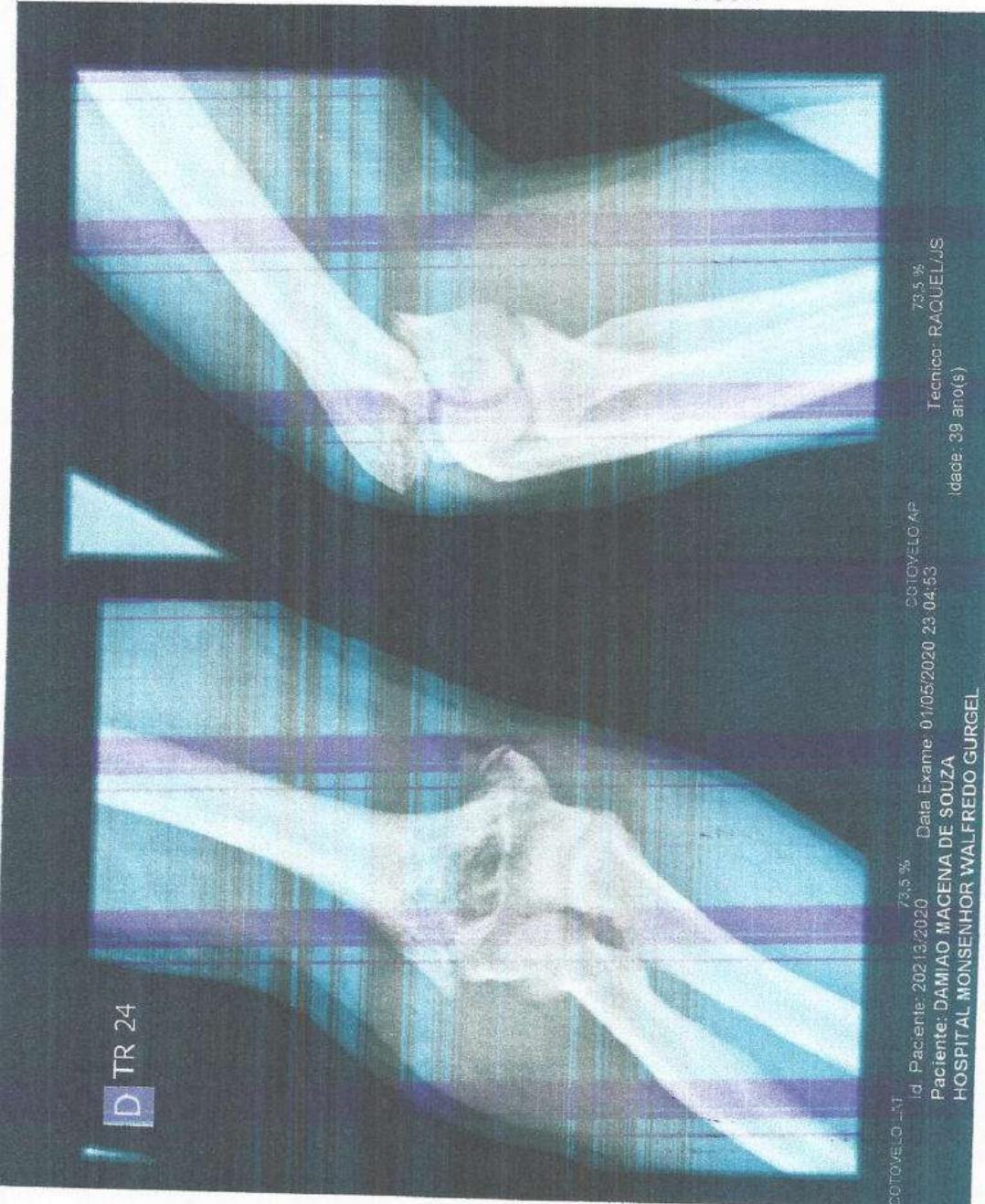
HRDML / SESAP
CONFERIC C/O ORIGINAL
Parnamirim-RN 10/06/20
Mat. 22942



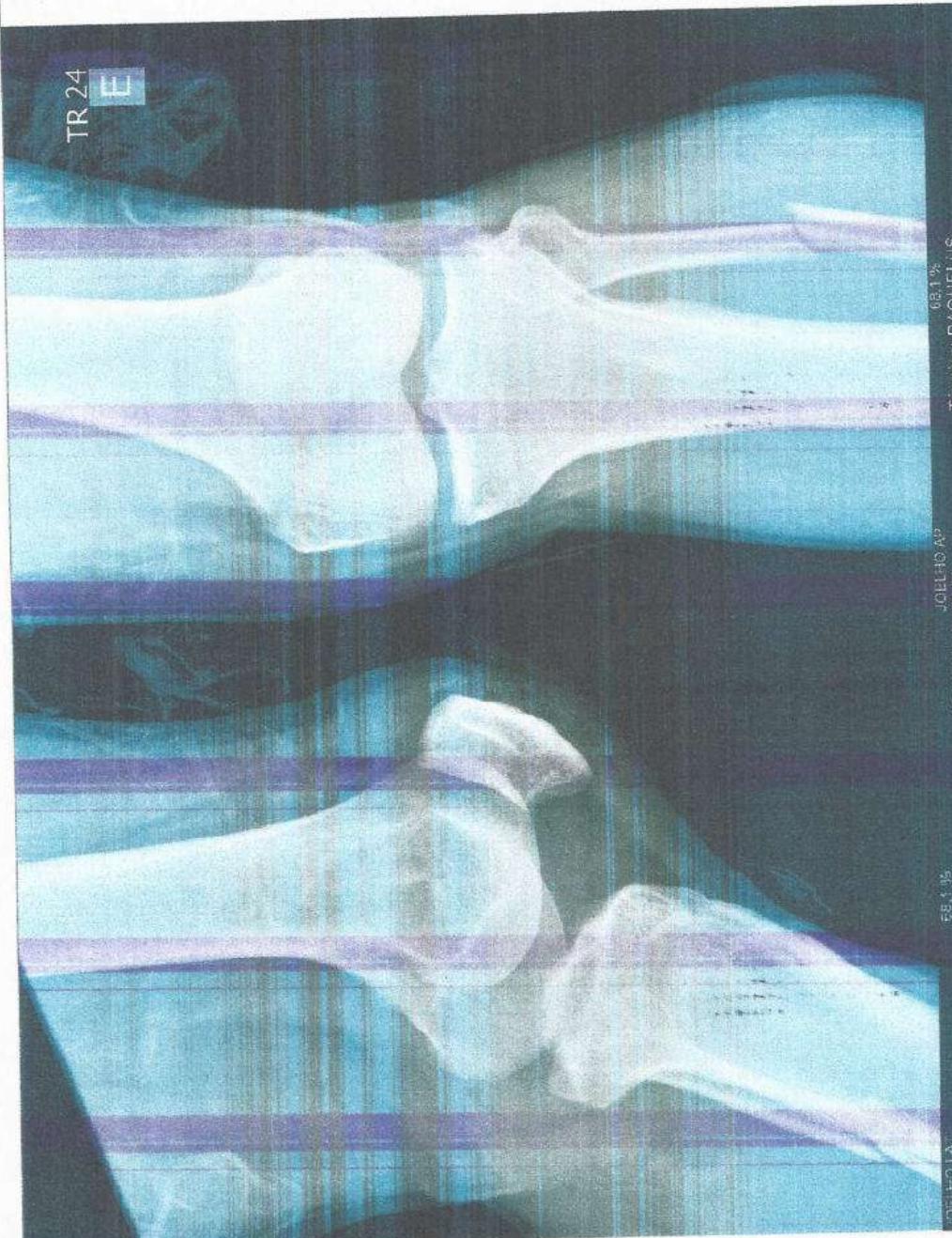


Assinado eletronicamente por: JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES - 04/09/2020 10:08:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090410080806000000057098790>
Número do documento: 20090410080806000000057098790

Num. 59500092 - Pág. 13



COTUGUELO AP 73,5 % Data Exame: 01/05/2020 23:04:53
Paciente: RAQUELJS
Paciente: DAMIAO MACENA DE SOUZA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
Id: 39 anos)



Id Paciente: 20213/2020 Data Exame: 01/05/2020 23:04:53
Paciente: DAMIAO MACENA DE SOUZA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

Técnico: RAQUEL/J.S
Idade: 39 ano(s) UMBERO AP
57,7 %



Assinado eletronicamente por: JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES - 04/09/2020 10:08:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090410080806000000057098790>
Número do documento: 20090410080806000000057098790

Num. 59500092 - Pág. 16



ANTEBRAÇO AP

Id. Paciente: 20213/2020

54,0 %

Data Exame: 01/05/2020 23:04:53

ANTEBRAÇO LAT

Paciente: DAMIAO MACENA DE SOUZA

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

46,3 %

Técnico: RAQUEL/J.S

Idade: 39 ano(s)

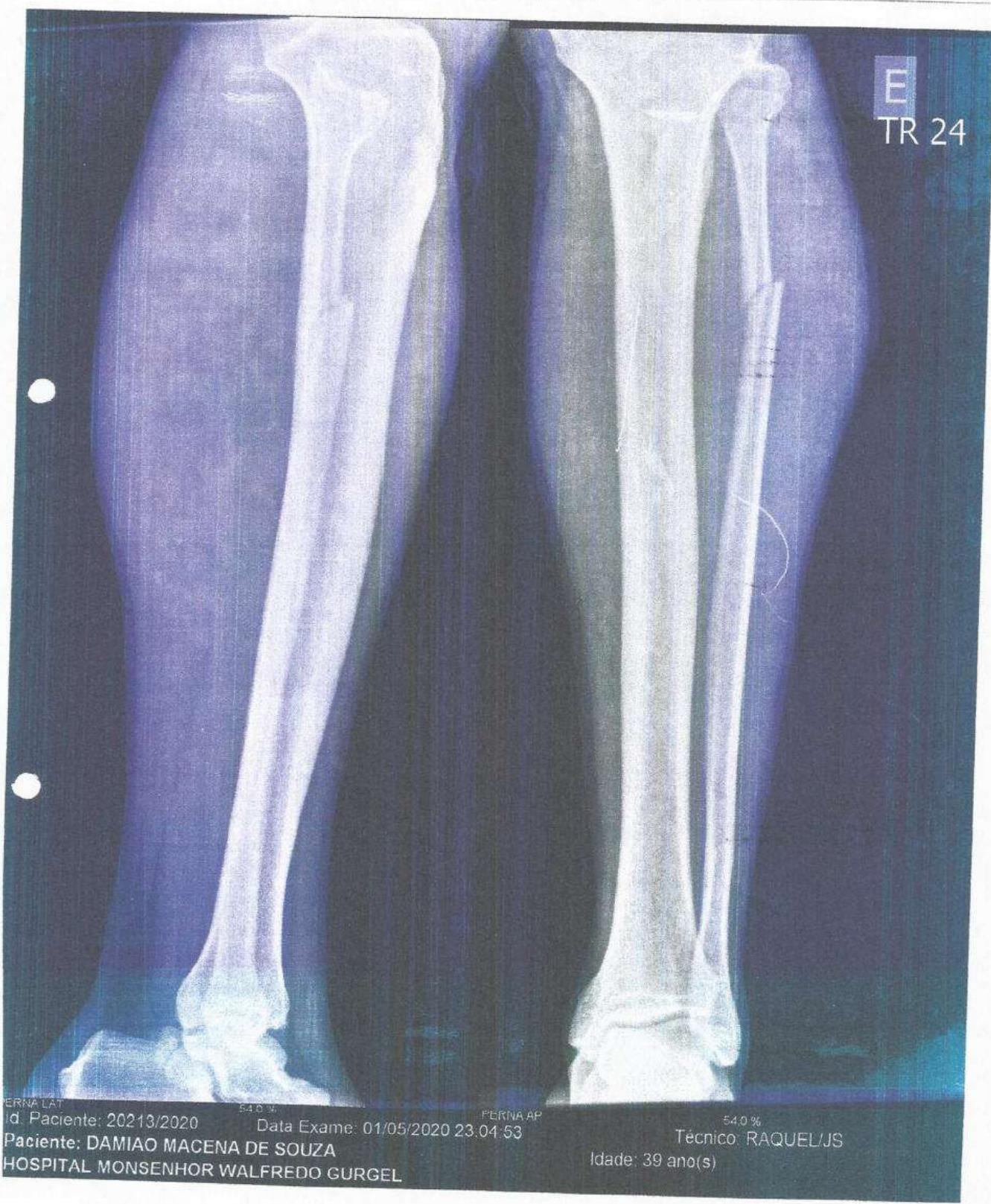


Assinado eletronicamente por: JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES - 04/09/2020 10:08:08

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090410080806000000057098790>

Número do documento: 20090410080806000000057098790

Num. 59500092 - Pág. 17



Assinado eletronicamente por: JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES - 04/09/2020 10:08:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090410080806000000057098790>
Número do documento: 20090410080806000000057098790

Num. 59500092 - Pág. 18



SESAP/RN - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO

BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 22766 /2020
Admissão: 19/05/2020 14:43:53



RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - AZUL

Paciente: 172326 - DAMIAO MACENA DE SOUZA (39 a 3 m 5 d)

Nascimento: 05/04/1981 Natural: BARAUNA.BRASIL

CNS: 701409651002130 CPF: 01024047474

Sexo: M Cor: PARDA

Mãe: MARIA ELIETE DE SOUZA

Prof:

Logradouro: GERONCIO RIBEIRO, 80

Pai:

CEP: 59550000

Bairro: CENTRO

Cidade: JOAO CAMARA

Telefone: 84 91473354

Compl:

Motivo: EXAMES

Tipo: NÃO REFERENCIADO

Origem: AMBUL. INTERIOR

*Empresa:

Fluxograma:

Discriminador:

OBS: VINDO DO DEOCLESIO

Classificação: 19/05/2020 14:39:06

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO ALEGADA

Queixas: TC DO COTOVELO DIREITO

Hora: _____

A	EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)
B	
C	
D	
E	

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

*Saída: -

DIAGNÓSTICO INICIAL - CID

*Gerado via SX por FRANCISCO DE ASSIS MORAIS QUEIROZ. Impresso em 10 de Julho de 2020.



Assinado eletronicamente por: JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES - 04/09/2020 10:08:08

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090410080806000000057098790>

Número do documento: 20090410080806000000057098790

Num. 59500092 - Pág. 19

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

PRMV015_R7 - Impressão da Prescrição Médica



Página 1 de 1

10/07/2020 11:26

Paciente: 172326 - DAMIAO MACENA DE SOUZA

BAA: 4-20213/2020

Idade: 39 ano(s) 3 mes(es) e 5 dia(s)

Prescrição Nº: 1

Hospital / Unidade: WG - POLITRAUMA

Convênio: SUS/GRATUITO

Nr. Arquivo:

Peso:

Data Atendimento: 01/05/2020 22:40

Início Validade: 02/05/2020 00:12 até 03/05/2020 18:59

Sala: POLITRAUMA

Médico Resp.: 117-GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO

EVOLUÇÃO DO PACIENTE

02/05/2020 00:13:28 - paciente com fratura do umero direito e esquerdo e mao direita e fibula esquerda

PRESCRIÇÃO MÉDICA

	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
NUTRIÇÃO						
1 - LIVRE						
SOLUÇÃO						
2 - SOLUÇÃO DE a - SORO FISIOLOGICO CLOR. DE SODIO 0,9% 500 ML SIST. F Tempo: 11904,76h	1.500	BOLS	IV	Continuo	21gota/min	
MEDICAMENTO						
3 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2 ML Obs.: +18 ml de ABD	1	AMP	IV	6h/6h		
4 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML S/N em caso de vômitos Obs.: +18 ml de ABD	1	AMP	IV	8h/8h		
5 - RANITIDINA 25MG/ML - 2 ML Obs.: + 18ml de ABD	1	AMP	IV	12h/12h		
6 - TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	1	AMP	IV	6h/6h		
7 - OXACILINA 500MG (1FA+5ML ABD) - D1/5	4	FA	IV	6h/6h		
CUIDADOS						
8 - CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS						
9 - CURATIVO DIARIO						

GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

CRM-5647/RN



Assinado eletronicamente por: JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES - 04/09/2020 10:08:08

<https://pje1.g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090410080806000000057098790>

Número do documento: 20090410080806000000057098790

10/07/2020 11:2

Num. 59500092 - Pág. 20

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

PARE007_R - Evolução do Paciente

Período 01/05/2020 22:40à10/07/2020 23:59:00

Página 1 de 1

10/07/2020 11:25

BAA: 20213/2020 Paciente: DAMIAO MACENA DE SOUZA

Data/Hora: 02/05/2020 00:13 Usuário: GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO F Idade na data: 39 anos 27 dias

Evolução:

paciente com fratura do umero direito e esquerdo e mao direita e fibula esquerda

GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

CRM 5647 / RN



SUS**Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar****IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Solicitante: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CNES: 2653923

Executante: O solicitante ou _____

CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTENome: **172326 DAMIAO MACENA DE SOUZA**

CNS: 701409651002130

Nascimento: 05/04/1981

Sexo: Masculino

Prontuário: 1196512

Mãe: MARIA ELIETE DE SOUZA

Pai:

Cor: PARDA

Endereço: RUA GERONCIO RIBEIRO, 80 - CENTRO - JOAO CAMARA

Fone: 91473354 /

Município: JOAO CAMARA

Código Municipal IBGE:

240580 UF: RN

CEP: 59550-000

Clinica de Acompanhamento: ORTOPEDIA Laudo Nº 15932 / 2020

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO**PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:**

paciente vítima de acidente moto carro apresentando fratura do úmero diafisaria esquerda, fratura do úmero distal direita e mão direita

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

procedimento cirúrgico

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:

hc e rx

Diagnóstico Principal e Procedimento Solicitado:

S42.3 FRATURA DA DIAFISE DO UMERO*408020393.TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO

Precisa de regulação ortopédica externa após tratamento inicial?

UMERO DIAFISARIA;3

COTOVELO, FX;1

MAO, FX;2

 Faz Antibioticoterapia

Informações importantes sobre as condições do paciente:

 Lesão por pressão Usa Fixador Externo Diabetes Hipertensão Obesidade

Profissional Solicitante / Assitente:

GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

CRM: 5647 / RN

Data da Solicitação 02/05/2020

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS) Acidente de Trabalho

CNPJ da Seguradora: _____

Nº do bilhete: _____ Série: _____

 Acidente de Trabalho Típico

CNPJ da Empresa: _____

CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____

 Acidente de Trabalho TrajetoVínculo com previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado**AUTORIZAÇÃO**

Profissional Autorizador: _____

Orgão Emissor: _____

Número da Autorização: _____

Data da Autorização: ____/____/____

Assinatura/Carimbo: _____





Paciente: 172326 - DAMIAO MACENA DE SOUZA

FIA: 4-4339/2020

Idade: 39 ano(s) 3 mes(es) e 5 dia(s)

Prescrição Nº: 6

Hospital / Unidade: WG - 4 ANDAR

Convênio: SUS/GRATUITO

Nr. Prontuário: 1196512

Peso:

Data Internação: 02/05/2020 02:24

Início Validade: 06/05/2020 19:00 até 07/05/2020 18:59

Quarto / Leito: 15 - 448

Médico Resp.: 117-GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO

EVOLUÇÃO DO PACIENTE

06/05/2020 16:01:00 - FRATURA UMERO DIREITO E ESQUERDO, MÃO DIREITA E FIBULA ESQUERDA
 ESCORIAÇÃO EM MEMBROS INFERIORES E SUTURA EM Perna ESQUERA
 TOSSE E EXPECTORAÇÃO
 PARECER DA TORÁCICA -> RELATO DE FRATURA DE COSTELA E HEMOTÓRAX NO B.A. DO PS -> ALTA DA TORACICA
 SOLICITADO EXAMES LABORATORIAIS
 OBS ACOMPANHANTE POUCO COLABORATIVA, NOS ENSINA QUE NA ALEMANHA, ONDE ELA MOROU POR 30 ANOS, É MELHOR

PRESCRIÇÃO MÉDICA

	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
NUTRIÇÃO						
1 - LIVRE						
MEDICAMENTO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
2 - OMEPRAZOL 20 MG	1	CAP	VO	24h/24h		06
3 - FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML	8	GTS	INAL	6h/6h		00 06 12 18
4 - ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML SC	1	SER	SC	24h/24h		18
5 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML S/N vômitos/na	1	AMP	IV	8h/8h		
6 - SORO FISIOLOGICO CLOR. DE SODIO 0,9% 500 ML SIST. F	2	BOLS	IV	24h/24h		18
7 - DIPIRONA, SODICA (500 MG/ML 20 ML GOTAS)	40	GTS	VO	6h/6h		00 06 12 18
8 - TRAMADOL 50MG	1	COM	VO	8h/8h		22 06 14
PROCEDIMENTO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
9 - NEBULIZAÇÃO SIMPLES Obs.: SORO FISIOL E BEROEC GTS	1			6h/6h		00 06 12 18
CUIDADOS	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
10 - SSVV + CCGG						
11 - CURATIVO Obs.: DIÁRIO						

AMARO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

CRM-5439/RN



Secretaria de Saúde Pública
Hospital Deoclécio M. Lucena

RECEITUÁRIO MÉDICO

Peterman Wicks

- Paule Damia Maene
d Souys fsi submited
a accaya d ostessintz
d ostend ⑥ e uner
⑥ en mai d 2020.

No munt, realzens
plaisterer, s/presid
alts.

$$- CJD = 552 + 542$$

10/07/2020



SINISTRO 3200275030 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA DAMIAO MACENA DE SOUZA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE

INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA
DE SEGUROS LTDA - ME

BENEFICIÁRIO DAMIAO MACENA DE SOUZA

CPF/CNPJ: 01024047474

Posição em 11-08-2020 08:35:26

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado.
Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

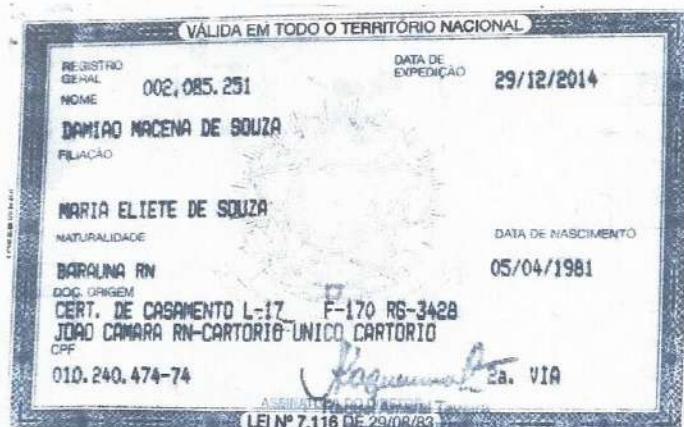
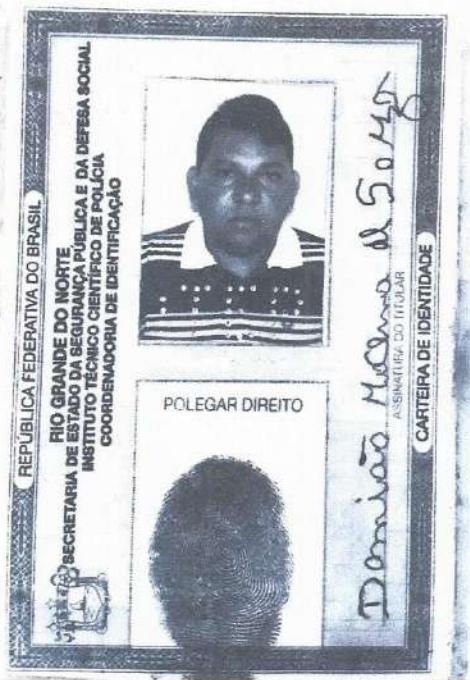
Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
12/08/2020	R\$ 2.632,50	R\$ 0,00	R\$ 2.632,50



Quesitos

- 1- Quais as lesões sofridas pelo autor?
- 2- As lesões decorreram de acidente de veículo?
- 3- Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente?
- 4- Totalmente ou em parte?
- 5 - Em que percentual?
- 6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho?
- 7- A incapacidade é temporária ou permanente?
- 8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral?
- 9- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?
- 10- No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão para a capacitação laborativa é intensa (75% ou mais), média (50%), leve (25%) ou residual (10% ou menos)?





Assinado eletronicamente por: JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES - 04/09/2020 10:08:10
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090410080985400000057099899
Número do documento: 20090410080985400000057099899

Num. 59500105 - Pág. 1

10/06/2020

2a Via de Fatura

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOS, 150, BALDÓ,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gráfitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvíndia 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gráfita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Gráfita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

DAMIAO MACENA DE SOUSA
CPF: 010.240.474-74

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA 360
CENTRO/AREA URBANA
59550-000 JOAO CAMARA RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO

18/06/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)

56,04

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10/06/2020

DATA DA APRESENTAÇÃO

10/06/2020

NÚMERO DA NOTA FISCAL

043522109

Série: U

CONTA CONTRATO

007011866160

Nº DO CLIENTE

3001013281

Nº DA INSTALAÇÃO

0002660726

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

AADA.AFE1.E171.F6DD.D738.E47F.1B45.12C7

DESCRÍÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	67,00	0,33419947	22,39
Consumo Ativo(kWh)-TE	67,00	0,32922572	22,05
Contrib. Ilum. Pública Municipal			3,38
Multa por atraso-NF 038915036 - 12/03/20			2,36
Multa por atraso-NF 042017535 - 12/05/20			0,91
Juros por atraso-NF 038915036 - 12/03/20			2,52
Juros por atraso-NF 042017535 - 12/05/20			0,19
Atualização IGPM-NF 038915036 - 12/03/20			2,20
Atualização IGPM-NF 042017535 - 12/05/20			0,04
TOTAL DA FATURA			56,04

EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.

Vencido	Dt Reav	Valor	Vencido	Dt Reav	Valor
20/04/20	12/05/20	92,54	19/02/19	14/03/19	24,22
17/05/19	11/06/19	49,11			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Tarifas Aplicadas	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo(kWh)-TUSD 0,25468000	kWh
Consumo Ativo(kWh)-TE 0,25087000	
COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
R\$ %	%
Geração de Energia 16,74 35,41	
Transmissão 1,74 3,92	
Distribuição (Cosern) 10,84 24,62	
Encargos Sistóricos 2,54 5,72	
Tributos 10,35 23,74	
Perdas de Energia 2,03 6,88	
TOTAL 44,44 100	

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO
44,44	18,00	7,99	44,44	1,03	0,45
					44,44 4,77 2,11

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
abr/2020					
DIC-No de horas sem Energia	JOÃO CÂMARA	0,00	11,30	22,61	45,22
FIC-No de vezes sem Energia		0,00	7,59	15,19	30,39
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	6,19	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limita DICRI: 16,60		
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 17,06					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração das indicadoras DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! farmacia bom preco: r ver. jose severiano da cmara, centro / padaria popular: rua vinta e um de abril 1280 a, centroLista completa em www.cosern.com.br."

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.

O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou no nível de tensão de fornecimento.

Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês

O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento,

podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITES DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007011866160	06/2020	56,04	18/06/2020	

838400000006 560400384073 011866160200 017352378730



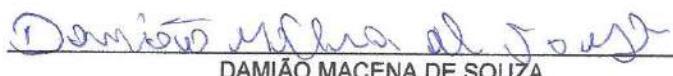
Evite dobrar/pesquisar no leitor.

Este canhoto será usado em leitora ótica.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **DAMIÃO MACENA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 002.085.251, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 010.240.474-74, residente e domiciliado à avenida Antônio Severiano da Câmara, nº 360, Centro – João Câmara/RN, CEP: 59.550-000. Declaro para os devidos fins que possuo hipossuficiência financeira, não tendo condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejudicar o meu próprio sustento e o da minha família, consoante o que dispõe a Lei 1.050/1960, e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Parnamirim/RN, 10 de junho de 2020.


DAMIÃO MACENA DE SOUZA

LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e das outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DPVAT

OUTORGANTE: DAMIÃO MACENA DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 002.085.251, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 010.240.474-74, residente e domiciliado à avenida Antônio Severiano da Câmara, nº 360, Centro – João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

II - CONTRATADOS: JOÃO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB (RN) sob o nº. 11239 com cadastro no CPF sob o nº 413.039.704-49, com endereço profissional sito à Rua Dr. Sadi Mendes de Lucena, 1022-A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, aqui denominado CONTRATADO.

III - OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1^a. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para propositura da Ação de Cobrança do Seguro Obrigatório (DPVAT), na seara ADMINISTRATIVA e, JUDICIAL; se for o caso, junto as Seguradoras reponsáveis pelo pagamento de seguro.

IV - DAS ATIVIDADES e OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

Cláusula 1^a. As atividades inclusas na prestação de serviços objeto deste instrumento são todas inerentes à profissão, quais sejam: praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados e Municípios, bem como Órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares e, praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os específicos no Instrumento Procuratório, parte deste;

Cláusula 2^a. As obrigações do(a) CONTRATADO no cumprimento do presente contrato, de posse das procurações que lhe forem outorgadas, prestará a atividade jurídica que for necessária ao caso com zelo, prezando sempre para o bom cumprimento do mandato.

V - DA DESISTÊNCIA e OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

Cláusula 1^a. Fica acordado que, em caso de desistência, o(a) CONTRATANTE, pagará um salário mínimo a título de despesas, consultoria e/ou assessoria jurídica, no ato da desistência;

Cláusula 2^a. Em caso de falta/ou ausência não justificada por parte do(a) CONTRATANTE aos atos judiciais ou administrativos, este fica ciente da multa do art. 334, § 8º do CPC, bem como, fica ciente que deverá comunicar mudanças de endereços e telefones durante o curso do processo;

Cláusula 3^a. Os serviços e/ou despesas realizados fora da comarca-sede do(a) CONTRATADO, que careça de deslocamento, ficará ressalvado a este o direito de executá-los pessoalmente ou por advogado substabelecido, correndo por conta do(a) CONTRATANTE as despesas de viagem, estadia, transporte e honorários do substabelecido.

VI - DOS HONORÁRIOS:

Cláusula 1^a. Ficam acordadas entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços, em caso de procedência da causa ou acordo firmado no curso do processo, mesmo em caso de substabelecimento com ou sem reserva de poderes, serão pagos da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento), sobre todos os valores recebido na seara administrativa e, 30% (trinta por cento) sobre todo valor devido na judicial ou acordo realizado entre as partes, se for o caso;

Cláusula 2^a. Caso o pagamento não seja realizado na data ou na etapa prevista, será cobrada multa equivalente a 2% (dois por cento), bem como juros de mora, no percentual de 1% (um por cento) por mês de atraso;

Cláusula 3^a. Fica estipulado entre as partes que, se o(a) CONTRATADO optar em separar o valor devido a título de honorários advocatícios contratuais e/ou sucumbenciais, seja no âmbito administrativo ou judicial, poderá juntar o contrato de prestação de serviços advocatícios no processo para que se cumpra a finalidade pretendida, tudo, nos exatos termos do art. 22, § 4º, da Lei 8.906/94 e do Provimento 128/2015 do TJRN;

Cláusula 4^a. Caso haja morte ou incapacidade civil do(a) CONTRATADO, seus sucessores ou representantes legais receberam os honorários na proporção do trabalho realizado;

Cláusula 5^a. Os honorários de sucumbência pertencem ao(s) CONTRATADOS, nos termos do art. 23 do EOAB, Lei 8.906/94, que será pago de imediato em juízo, ou fora dele, ao final da ação.

VII - DA COBRANÇA PELOS SEVIÇOS PRESTADOS:

Cláusula 1^a. As partes acordam que em caso de não pagamento dos valores contratados e/ou sucumbenciais, facultará ao(s) CONTRATADO, promoverá competente ação de execução em seu próprio nome, tudo nos exatos termos da Lei.

VIII - DO FORO:

Cláusula 1^a. Para a solução de questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Cidade de Parnamirim/RN.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Parnamirim/RN, 10 de junho de 2020


DAMIAO MACENA DE SOUZA

JOÃO ROBERTO F. DAS NEVES

Testemunha


Ana Carla da Silva

Testemunha

CPF: 708.457.389-30

CPF: 100.777.954-31



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Fórum Seabra Fagundes, 7º And., Lagoa Nova, NATAL - RN - CEP: 59064-250, Telefone: (84) 36169695

PROCESSO N. 0842626-06.2020.8.20.5001

AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DAMIAO MACENA DE SOUZA

RÉU: PORTO SEGURO S/A

DESPACHO

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Nas ações de cobrança de DPVAT, dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia, a audiência de conciliação pode ser postergada para momento posterior ao da perícia, fazendo-se adaptações no procedimento que conduzam à máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo.

Assim, deixo de marcar audiência prévia de conciliação.

CITE-SE a parte demandada para, querendo, responder a ação, no prazo legal (art. 335, do CPC).

Se na contestação forem elencadas as preliminares traçadas no art. 337, do CPC ou matéria extintiva ou modificativa do direito do autor, **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica (art. 350, CPC).

Se a parte demandada, na contestação, não alegar matéria preliminar, mas juntar novos documentos aos autos, **INTIME-SE** a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 437, § 1º, do CPC).

Tendo em vista a necessidade de realização de perícia médica capaz de atestar o grau do suposto dano sofrido pela parte autora, fica nomeado(a) o(a) Dr(a). Uraí de Oliveira - **CRM/RN 4315**, para funcionar como perito(a).

Apraze a Secretaria data para realização de perícia médica, podendo as partes apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso já não o tenham feito.

Designada a perícia, intimem-se.

Realizada a perícia, intime-se a seguradora para que realize o depósito dos honorários periciais, em quinze dias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), fixado pelo Convênio nº 39/2018.

Com o depósito, expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.

Ato contínuo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o laudo, no prazo comum de 15 (quinze) dias.

Não comparecendo o(a) requerente à perícia designada, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 10 dias, justificar o não comparecimento à perícia médica, sob pena de julgamento conforme estado do processo, tendo a prova por preclusa.

Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos para sentença.



P.I.Cumpre-se.

NATAL/RN, 4 de setembro de 2020

ROBERTO FRANCISCO GUEDES LIMA

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: ROBERTO FRANCISCO GUEDES LIMA - 04/09/2020 12:51:06
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009041251060320000057107246>
Número do documento: 2009041251060320000057107246

Num. 59508966 - Pág. 2